



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal Assistência Social
Secretaria Municipal Indústria Comércio e Turismo

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS E OUTROS MATERIAIS DE ÁGUA E ESGOTO**, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais, dos diversos setores administrativos do Município de Rondinha – RS, conforme descrição detalhada e quantidades especificada abaixo, neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação de empresa do ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS E OUTROS MATERIAIS DE ÁGUA E ESGOTO**, para manutenção das redes de Abastecimento Água, (SACs), do interior e Esgoto (ETE), localizado no Bairro Aparecida e para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, dos diversos setores administrativos do Município de Rondinha – RS, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

1.2 O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.3 Todas as despesas sejam de transporte, carga, descarga e entrega técnica, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os materiais listados abaixo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

Administração, obedecem a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

2.2 Abaixo, apresentamos os requisitos mínimos necessários para que as propostas sejam aceitas. Tais requisitos, foram previamente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	
			MÍN	MÁX
01	TUBO DE ÁGUA EM PVC 20MM EM BARRA DE 6M	UN	10	500
02	TUBO DE ÁGUA EM PVC 25MM EM BARRA DE 6M	UN	10	500
03	TUBO DE ÁGUA EM PVC 32MM EM BARRA DE 6M	UN	10	300
04	TUBO DE ÁGUA EM PVC 40MM EM BARRA DE 6M	UN	10	150
05	TUBO DE ÁGUA EM PVC 50MM EM BARRA DE 6M	UN	10	150
06	TUBO ESGOTO PVC 40MM, EM BARRA DE 06 M	UN	5	50
07	TUBO ESGOTO PVC 50MM, EM BARRA DE 06 M	UN	5	50
08	TUBO ESGOTO PVC 75MM, EM BARRA DE 06 M	UN	5	50
09	TUBO ESGOTO PVC 100MM, EM BARRA DE 06 M	UN	10	150
10	TUBO ESGOTO PVC 150MM, EM BARRA DE 06 M	UN	5	100
11	TUBO ESGOTO PVC 200MM, EM BARRA DE 06 M	UN	5	50
12	TEE PVC SOLDÁVEL (ÁGUA) 20MM	UN	10	100
13	TEE PVC SOLDÁVEL (ÁGUA) 25MM	UN	10	100
14	TEE PVC SOLDÁVEL (ÁGUA) 32MM	UN	10	100
15	TEE PVC SOLDÁVEL (ÁGUA) 40MM	UN	10	100
16	TEE PVC SOLDÁVEL (ÁGUA) 50MM	UN	10	100
17	TEE PVC ESGOTO 40MM	UN	5	50
18	TEE PVC ESGOTO 50MM	UN	5	50
19	TEE PVC ESGOTO 75MM	UN	5	50
20	TEE PVC ESGOTO 100MM	UN	5	50
21	TEE PVC ESGOTO 150MM	UN	5	50
22	TEE PVC ESGOTO 200MM	UN	3	30
23	LUVA DE PVC SOLDÁVEL (ÁGUA) 20 MM.	UN	10	200
24	LUVA DE PVC SOLDÁVEL (ÁGUA) 25 MM.	UN	10	200
25	LUVA DE PVC SOLDÁVEL (ÁGUA) 32 MM.	UN	5	100
26	LUVA DE PVC SOLDÁVEL (ÁGUA) 40 MM.	UN	5	60
27	LUVA DE PVC SOLDÁVEL (ÁGUA) 50 MM.	UN	5	60
28	LUVA DE PVC PARA ESGOTO (SIMPLES) 40 MM.	UN	5	50
29	LUVA DE PVC PARA ESGOTO (SIMPLES) 50 MM.	UN	5	50
30	LUVA DE PVC PARA ESGOTO (SIMPLES) 75 MM	UN	5	50
31	LUVA DE PVC PARA ESGOTO (SIMPLES) 100 MM.	UN	5	50
32	LUVA DE PVC PARA ESGOTO (SIMPLES) 150 MM.	UN	5	50



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

33	LUVA DE PVC PARA ESGOTO (SIMPLES) 200 MM.	UN	5	30
34	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC (ÁGUA) 50MM X 40 MM	UN	5	50
35	LUVA DE REDUCAO EM PVC (ÁGUA) 40MM X 32 MM	UN	5	100
36	LUVA DE REDUCAO EM PVC (ÁGUA) 32MM X 25 MM	UN	5	100
37	LUVA DE REDUCAO EM PVC (ÁGUA) 25MM X 20 MM	UN	5	100
38	REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC (ESGOTO) 150MM X 100 MM	UN	5	50
39	REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC (ESGOTO) 100MM X 75 MM	UN	5	50
40	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC (ESGOTO) 50MM X 40 MM	UN	5	50
41	LUVA PVC MISTA DE 20 X 1/2 MM - PVC AZUL	UN	5	100
42	LUVA PVC MISTA DE 25 X 1/2 MM - PVC AZUL	UN	5	100
43	JOELHO PARA ESGOTO 90° 40MM	UN	5	50
44	JOELHO PARA ESGOTO 90° 50MM	UN	5	50
45	JOELHO PARA ESGOTO 90° 75MM	UN	5	50
46	JOELHO PARA ESGOTO 90° 100MM	UN	5	50
47	JOELHO PARA ESGOTO 90° 150MM	UN	5	50
48	JOELHO PARA ESGOTO 90° 200MM	UN	5	50
49	JOELHO PARA ESGOTO 45° X 40 MM	UN	5	50
50	JOELHO PARA ESGOTO 45° X 50 MM	UN	5	50
51	JOELHO SOLDÁVEL (ÁGUA) 20MM	UN	5	100
52	JOELHO SOLDÁVEL (ÁGUA) 25MM	UN	5	100
53	JOELHO SOLDÁVEL (ÁGUA) 32MM	UN	5	100
54	JOELHO SOLDÁVEL (ÁGUA) 40MM	UN	5	100
55	JOELHO MISTO SOLDÁVEL 90° 25 MM X 1/2 - PVC AZUL	UN	5	50
56	CURVA 90° LONGA PVC PARA ESGOTO 100MM OU 4"	UN	5	30
57	CURVA 90° LONGA PVC PARA ESGOTO 75MM OU 3"	UN	5	30
58	CURVA 90° LONGA PVC PARA ESGOTO 50MM OU 2"	UN	5	30
59	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO 20MM 3/4 POLEGADA	UN	5	30
60	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO 25MM 1 POLEGADA	UN	5	30
61	REGISTRO BORBOLETA (ESFERA) PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	3	20
62	REGISTRO BORBOLETA (ESFERA) PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	3	20
63	REGISTRO BORBOLETA (ESFERA) PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	3	20
64	REGISTRO BORBOLETA (ESFERA) PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	3	20
65	COLA PARA TUBOS E CONEXÕES PVC - 175G - COM PINCEL	UN	5	30
66	SILICONE INCOLOR, TUBO MINIMO 280G, ADESIVO SELANTE	UN	5	30
67	COLA SILICONE VEDA CALHA (ALUMINIO E ZINCO) (PU) TUBO MINIMO DE 285 G	UN	5	30
68	SILICONE ACÉTICO ALTA TEMPERATURA CINZA 50G - RESISTÊNCIA: - 54°C A +260°C	UN	5	50
69	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UN	5	50
70	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UN	5	50
71	SIFÃO SANFONADO 70 CM PARA PIA SIMPLES	UN	5	50
72	CAIXA SIFONADA EM PVC 150X150X50	UN	2	20



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

73	RALO SECO QUADRADO 100X52X40MM	UN	2	30
74	CAIXA DE GORDURA COM CESTO PARA LIMPEZA 100/50MM 18 LITROS	UN	2	20
75	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UN	10	100
76	FITA PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO 17MMX5MMX0,4MM COM 10 METROS	UN	1	10
77	PISTOLA APLICADOR MANUAL CARTUCHO PU/SILICONE – MÍNIMO 280ML	UN	2	10
78	HIDRÔMETRO MULTIJATO DE DN 25 (1") QMAX 10M³/H – ÁGUA FRIA + KIT DE INSTALAÇÃO	UN	2	10
79	HIDRÔMETRO MULTIJATO DE DN 40 (1.1/2") QMAX 20M³/H – ÁGUA FRIA + KIT DE INSTALAÇÃO	UN	2	10
80	LIXA DE PANO GRÃO 80 EM FOLHAS DE 230MM X 280MM	UN	10	100
81	LIXA DE PANO GRÃO 120 EM FOLHAS DE 230MM X 280MM	UN	10	100
82	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	3	40
83	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	3	40
84	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	10	50

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Faz-se necessário a aquisição de Material, tubos, conexões, registros e outros materiais de água e esgoto, com finalidade de atender às necessidades do Município, na disposição de materiais necessários e imprescindíveis para a manutenção de imóveis e para a manutenção preventiva e corretiva das redes de água e esgoto, para o bom andamento das atividades de cada secretaria.

3.2 A futura contratação torna-se indispensável e necessária à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes de água e esgoto, nos casos de ampliação de rede e manutenção dos diversos prédios públicos do município. A aquisição desses materiais, além de disponibilizar os materiais necessários e imprescindíveis à boa execução das atividades das diversas secretarias municipais, também, de forma eventual garantira, através do registro de preço, o funcionamento adequado do sistema de coleta e tratamento de esgoto. A falta desses materiais pode comprometer a eficiência do tratamento, resultando em impactos ambientais e sanitários, além de possíveis penalidades legais por descumprimento de normas ambientais. A reposição periódica desses itens é fundamental para evitar paradas não programadas e garantir a conformidade com as legislações ambientais.

3.3 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.4 A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de materiais, tubos, conexões, registros e outros materiais de água e esgoto, para atender às necessidades do Município, na disposição de materiais necessário e imprescindível para o bom andamento das atividades das secretarias municipais.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

3.5 A licitação será julgada por item, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, e a confiabilidade do insumo. Tal princípio trará benefícios e economia, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos insumos ofertados.

3.6 A Ata de Registro de Preço a ser celebrado, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

3.7 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de empresa do ramo para fornecimento de material, tubos, conexões, registros e outros materiais de água e esgoto, ao Município de Rondinha - RS, com a finalidade de atender a demanda no desenvolvimento das atividades de cada secretaria, atendendo as especificações mínimas descritas no item 2.

4.2. Tendo em vias a impossibilidade da real demanda, encontramos no sistema de registro de preço, a melhor forma de contratação. Portanto a presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste na aquisição eventual e futura de tubos, conexões, registros e outros materiais de água e esgoto, através de sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Município pelo período de um ano.

4.3. A Ata de Registro de Preço a ser celebrada, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.5. Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.

4.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedece a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.3. Para fornecimento dos materiais pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

5.4.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

5.6.1.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.7.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.8. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.8.1. Declaração que atende ao disposto no [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

5.8.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.

5.8.3. Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;

5.8.4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.8.5. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da [Lei Complementar nº 123/2006](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, **COM FRETE PAGO**, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas no neste Termo de Referência e sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Os materiais de consumo solicitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Rondinha, situada na Avenida Sarandi, 646, Centro, Rondinha-RS, ou no local indicado na Autorização de Fornecimento, em até 20 (vinte) dias após “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pelo Município de Rondinha. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.

6.3. O não fornecimento no prazo indicado, sem que tenha sido previamente autorizado a ampliação do prazo, com as devidas justificativas, caberá, a aplicação de sanção de multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base [nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

6.4. Os matérias, objeto da presente licitação, serão recebidos provisoriamente, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá realizar análise minuciosa nos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta da contratada, em conformidade com o [inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#).

6.5. A administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar a verificação dos materiais e emitir termo de recebimento definitivo.

6.6. Havendo a necessidade de substituição/troca de algum material, a empresa deverá realiza-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

6.7. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem anterior, o objeto com avarias ou defeitos.

6.8. O objeto do presente, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o as especificações deste Termo de Referência.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#)”.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7.2. Será celebrado Ata de Registro de Preço para a fornecimento de **TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS E OUTROS MATERIAIS DE ÁGUA E ESGOTO**, destinado ao atendimento das necessidades dos servidores Municipais, dos diversos setores administrativos do Município de Rondinha/RS, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

7.3. A fiscalização e acompanhamento da Ata ou documento equivalente será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado à secretaria de administração e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.4. Para o fornecimento dos produtos registrados em Ata de Registro de Preço, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.5.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.5.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.5.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.5.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.5.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.5.2.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

7.5.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

7.5.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.5.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.5.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.5.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7.5.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do material, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante pesquisa na internet e Licitacon, para se determinar o valor máximo para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

10.2. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.3. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e consequente emissão da nota de empenho (ou congêneres) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.

11.2. Por essa razão entendo que o processo destinado à licitação para Registro de Preços não seria condicionado à indicação de reserva orçamentária. Mesmo assim acusamos disponibilidade, com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2025, conforme [Lei Municipal nº 3.425 de 28 de novembro de 2024](#).

Rondinha – RS, 06 de março de 2025.

CLÓVIS PAULO MICHIELIN
Secretário Municipal de Administração
Responsável pela elaboração.

LUÍS CARLOS HENZ
Secretaria da Fazenda
Contador do Município

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KL3**05K****PMZ****VY6**